



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

LEI Nº 1.806/2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O povo do Município de São Gonçalo do Abaeté-MG, através de seus representantes legais junto à Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios Brasileiros, assinado pelo Município de São Gonçalo do Abaeté, para sua participação no consórcio público e aquisição de vacinas de imunização contra a COVID-19, como medida de combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, conforme Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Abaeté, 05 de maio de 2021.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rosângela Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
São Gonçalo

ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CLEIDES BORGES GONTIJO
Secretária Municipal de Fazenda

WILSON ALVES DE FREITAS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Tributação